



LEI MUNICIPAL Nº 1787 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

EMENTA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí às tratativas necessárias para aquisição por meio de compra, desapropriação amigável ou judicial ou doação em pagamento, na forma da lei, de terreno com dimensões suficientes para, tão logo possível, instalar um Jardim Botânico e um Zoológico.

Art. 2º - Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2010.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 258/2010
Autor: Cleber Bezerra da Silva